



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Ipiaú

Segunda-feira • 20 de Março de 2023 • Ano XIX • Nº 938

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Robson Fernando da Silva Moreira / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Praça Alberto Pinto, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTBFNKMXMJA2OUYZQZJFRE

## Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64  
raça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, Cep: 45570-000

Portaria nº. 35, de 17 de março de 2023.

Altera turno de trabalho de servidores Segurança (Desarmada) da Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia de noturno para diurno e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiaú, por meio do Concurso Público - Edital nº. 001/2012, de 12 de julho de 2012, procedeu a seleção publica para o preenchimento de 5 (cinco) vagas do cargo de Segurança Desarmada;

Considerando que de acordo o Concurso Publico - Edital nº. 001/2012, especificamente o seu 1.2, dispõe que os cargos e suas especificações (código, nome do cargo, carga horária semanal, número de vagas, escolaridade mínima exigida, vencimento inicial e valor da taxa de inscrição) são os constantes do Anexo 1, e nesse particular destinou 5 (cinco) vagas para o cargo de Segurança Desarmado, exigindo a escolaridade de ensino fundamental e conhecimento específico da função; salarial inicial mensal de R\$ 800,00;

Considerando que o item 1.3, do referido Edital nº. 001/2012 versa de que a carga horária de trabalho será determinada por provimento próprio da Câmara de Vereadores de Ipiaú - BA, de acordo com a necessidade do funcionamento da entidade, respeitados os limites de 44 horas semanais e 8 horas diárias de trabalho, não especificando turno certo e específico para o desempenho da função de Segurança Desarmada;

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiaú estabeleceu por meio da Lei Municipal nº. 2.496, de 07 de junho de 2022 o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos seus servidores públicos, dispondo a carga horária para o cargo de Segurança (Desarmada) de 40 horas semanais, bem como especificou as seguintes atribuições funcionais para o referido cargo: executar os serviços de segurança patrimonial; ocupação de postos de vigilância e de controle de acesso; realização de rondas interna e externa do prédio público; proteger a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio; atuar como força de pronta resposta na averiguação de alarmes ou situações suspeitas de violação da segurança do órgão; intervenção em situações onde seja necessário uso de força física por parte da segurança patrimonial; atuar na salvaguarda da informação organizacional sensível as questões de segurança patrimonial; controlar, coordenar e fiscalizar o trânsito de pessoas e veículos na garagem e estamento do órgão; atuar na prevenção e combate a incêndio; participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; participar de projeto e programa de treinamento, quando convocado; executar outras atividades afins;

Considerando a extrema necessidade dos serviços de Segurança Desarmada no Prédio da Câmara Municipal de Ipiaú e seu anexo no período diurno;

Considerando a inexistência de qualquer servidor atuando no cargo Segurança Desarmada no período diurno, e sim apenas e tão somente no noturno;

Considerando que em função da instalação do sistema de vigilância por via monitoramento no prédio da Câmara Municipal de Ipiaú e seu anexo, supre a necessidade de Segurança Desarmada no período noturno;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64  
raça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, Cep: 45570-000

Considerando que é pacificado o entendimento nos tribunais pátrios, de que: "2. Por princípio, a lotação ou a relocação de servidor traduz-se em mera mobilidade interna do cargo público (e do servidor eventualmente provido nele), transferindo o Administrador Público, em razão de oportunidade e conveniência ou de outros critérios legais, uma ou várias unidades inseridas num quadro específico para um outro quadro, isso não importando, contudo, criação de cargos nem tampouco nova investidura, mas somente um rearranjo organizacional com o fim de melhorar a prestação do serviço público. 3. Dessa forma, a lotação ou a relocação de servidor público efetivo não configura ilegalidade nem tampouco enseja em favor do candidato aprovado em concurso público o direito de ser nomeado, porque inexistente preterição ilegal".

### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o turno do exercício da função dos servidores ocupantes do cargo de Segurança (Desarmada) de noturno para diurno, passando os respectivos servidores a partir de 03 de abril de 2023 a exercer suas atribuições funcionais de acordo com o local e horário a seguir especificado, onde receberão ordens e serão colhidos e efetuados os registros de ponto:

Servidor	Lotação /Local de Trabalho	Turma/Período	Horário
Erivaldo Souza Silva - Matrícula nº. 03	Diretoria Administrativa/Prédio da Câmara Municipal de Ipiaú, com sede na Praça Alberto Pinto nº. 01, Centro, Ipiaú-BA	Diurno Segunda a Sexta-Feira	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas
Genivaldo Jesus dos Santos - Matrícula nº. 05	Diretoria Administrativa/Prédio da Câmara Municipal de Ipiaú, com sede na Praça Alberto Pinto nº. 01, Centro, Ipiaú-BA	Diurno Segunda a Sexta-Feira	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas
Antônio Alex de Souza Santos - Matrícula nº. 07	Diretoria Administrativa/Prédio da Câmara Municipal de Ipiaú, com sede na Praça Alberto Pinto nº. 01, Centro, Ipiaú-BA	Diurno Segunda a Sexta-Feira	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Art. 2º. Fica a Diretoria Administrativa na incumbência de proceder os efetivos registro funcionais pertinentes ao desempenho das atribuições funcionais dos servidores, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia, em 17 de março de 2023.

Robson Fernando da Silva Moreira  
Presidente